

**PL Nº 5.785 DE 2009.
(Do Poder Executivo)**

"Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica e dá outras providências."

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL:

EMENDA ADITIVA

Inclui-se, onde couber, no texto do Projeto de Lei nº 5.785 de 2009 o seguinte texto:

“Art. (...)º O desenvolvimento das atividades de ensino na Aeronáutica através do SISTENS, no que tange à formação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que trabalham diretamente no controle do espaço aéreo, e, em especial, na comunicação com aeronaves, pressuporá o domínio da Língua Inglesa pelos servidores que venham a exercer ou exerçam essa função.

parágrafo único – Anualmente, será exigida prova oral e prova escrita, para aferir o domínio da Língua Inglesa dos que exerçam a função de controlador do tráfego aéreo que mantenha o contato com as aeronaves.”

JUSTIFICAÇÃO

Está comprovada cabalmente a importância do domínio, o mais absoluto possível, da Língua Inglesa, para a segurança do tráfego aéreo mundial, e especialmente o brasileiro.

Isso fica claro em face dos trabalhos da “CPI do Apagão Aéreo” – da qual fiz parte.

Assim, cabe garantir no bojo da lei que pretende atualizar o Sistema de Ensino na Aeronáutica algo que determine a busca do conhecimento na citada língua, com um dispositivo que induzirá a manutenção e o aprimoramento do aprendizado na mesma, que é o acréscimo de um processo de re-avaliação anual.

A presente emenda traz luz à essa questão!

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2009.

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ
Líder da Minoria no Congresso Nacional